

**PROJETO DE LEI 01-00023/2014 dos Vereadores Orlando Silva (PC DO B) e Ari Friedenbach (PROS)**

“Dispõe sobre a criação no âmbito da SPTuris a assessoria permanente da Guarda Civil Metropolitana — GCM.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito da São Paulo Turismo, a assessoria permanente da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de Fevereiro de 2014. Às Comissões competentes.”

**Requerimento RDS 13-0427/2014** altera os autores desse projeto.

**Publicação original DOC 07/02/2014, PÁG 83**

**PROJETO DE LEI 01-00023/2014 do Vereador Orlando Silva (PC DO B)**

“Dispõe sobre a criação no âmbito da SPTuris a assessoria permanente da Guarda Civil Metropolitana — GCM.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito da São Paulo Turismo, a assessoria permanente da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de Fevereiro de 2014. Às Comissões competentes.”